Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 6 de Março de 1.964.

a. Ebermínio Lulla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de estilo, nesta data.
Laranjal Paulista, 6 de Março de 1.964.
Nancy Nogueira Silva
Sec.ª da Prefeitura.

Lei nº 523, de 23 de Março de 1.964.

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair emprestimo de Cr.$ Cr.$ 2.000.000,00

Eu, Ebermínio Lulla, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, autorizada a contrair emprestimo e pagar os juros cominados, com quem possa interessar, até a importa-

de Cr.$2.000,000,00 (Dois milhões de cruzeiros), e aceitar os documentos competentes destinados a construção de guias e sargetas e passeios, na rua Governador Pedro de Toledo e Distrito de Maristela.

Artigo 2º)- A importância do empréstimo e os juros devidos serão pagos com a importância arrecadada da taxa dos serviços executados nos têrmos da Lei Municipal numero 518 de 27 de Fevereiro de 1.964.

Artigo 3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 23 de Março de 1.964.

a) Ubirminio Falla
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista 23 de Março de 1.964
Nancy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura.